



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

06/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.194,03 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14/05/2026 DAS 08H ÀS 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
6. DA FASE DE LANCES.....	6
7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
8. DA HABILITAÇÃO.....	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	12
11. DA CONTRATAÇÃO	13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I.....	17
ANEXO II.....	43
ANEXO III.....	47
ANEXO IV.....	52
ANEXO V	53
ANEXO VI.....	67





CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
CENTRAL DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 83/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rolim de Moura, por meio da Central de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/CMRM/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/05/2026

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 08:00h às 14:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será de menor preço por lote, observado em todos os casos os preços unitários estimados dos itens que compõem o lote e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

3.1. Considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se o disposto no inciso I do artigo 48 da lei complementar 123/06, devendo a contratação ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A medida imposta objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na plataforma LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

4.2. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.3. A Plataforma LICITANET poderá ser acessada pela web.

4.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.5.1. que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.4. organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão ao nº 746/2014-TCU-Plenário); e



4.5.5. Sociedades cooperativas;

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.11.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão



pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global** observado em todos os casos os preços unitários estimados dos itens que compõem o lote, não sendo aceitos valores maiores que o estimado por item, mesmo que o preço do lote seja inferior ao balizamento do valor estimado.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois pontos percentuais) em relação ao valor estimado.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as



especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos, a empresa que apresentar o menor preço.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas ou no caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 4.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.8. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput).

7.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o



fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021, constam do Anexo III deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.

8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e



disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes



hipóteses:

10.5.1. Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

10.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Conforme § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.2. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e termos aditivos, quando houver;

11.2.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta.



11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.6. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, por igual período.

11.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.8. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

11.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;



12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realizações de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os



seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preço;
- c) Anexo III – Documentação exigida para Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração unificada;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato; e
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rolim de Moura, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

 **Assinado por:**
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Vinicius Dias Ermakowitch
 08/05/2026 11:49:55
<https://rolimdemoura.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade/?identificador=375882d7-3743-4dfe-ae42-f3a0a551a758>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Vinicius Dias Ermakowitch
Membro da equipe de apoio
Portaria n. 097/2025

 **Assinado por:**
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Juan Carlos de Souza Astenreter
 08/05/2026 12:01:26
<https://rolimdemoura.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade/?identificador=375882d7-3743-4dfe-ae42-f3a0a551a758>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Juan Carlos de Souza Astenreter
Membro da equipe de apoio
Portaria n. 097/2025

Aprovado por:

 **Assinado por:**
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Anderson Dos Santos Pereira
 08/05/2026 11:41:03
<https://rolimdemoura.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade/?identificador=375882d7-3743-4dfe-ae42-f3a0a551a758>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Anderson Dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete e Administração Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas ao Art. 37, XXI, da CF/88, aplicando-se a Lei Nº 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura contratação.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição, sob regime de fornecimento parcelado, de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades ordinárias, permanentes e previsíveis da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, compreendendo gêneros alimentícios, descartáveis, papéis, saneantes, produtos químicos de higienização e materiais auxiliares de limpeza e conservação.

2.2. A natureza da contratação é de **compra**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, voltada ao abastecimento institucional contínuo de bens de consumo necessários à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Casa. Trata-se de fornecimento de baixa complexidade técnica, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual o objeto se enquadra como **bem comum**, em harmonia com o conceito legal de bens e serviços cujos padrões podem ser descritos de forma objetiva no instrumento convocatório.

2.3. O ETP do Processo nº 83/2026 consignou expressamente que o objeto é lícito, comum e compatível com as finalidades institucionais da Câmara Municipal, revelando-se adequado ao uso de especificações mínimas padronizadas, pesquisa de preços e seleção pelo critério de menor preço, sem prejuízo da aferição de qualidade por meio de marcas de referência e, especificamente para o café, por amostra.

2.4. Enquadramento jurídico e material

2.4.1. Nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se bem comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os itens ora pretendidos — café, açúcar, chá,



copos descartáveis, papel higiênico, detergentes, desinfetantes, álcool, água sanitária, limpa-vidro, flanelas, panos e correlatos — se ajustam precisamente a esse conceito, pois possuem nomenclatura, composição, embalagem, gramatura, litragem, dimensões e requisitos sanitários usualmente praticados no mercado.

2.4.2. O objeto é divisível e foi racionalmente estruturado em 4 (quatro) lotes homogêneos, segundo afinidade de natureza, finalidade de uso e perfil de fornecimento, conforme já recomendado no ETP. Tal parcelamento preserva a competitividade, amplia o universo de fornecedores e mantém a coerência mercadológica entre os itens agrupados.

2.4.3. O fornecimento será parcelado ao longo do exercício, mediante ordens formais de fornecimento emitidas conforme a necessidade administrativa, dentro da sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas a conveniência, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade da Administração.

2.5. Quadro de preços estimados por lote:

2.5.1. Lote 1 - Gêneros alimentícios

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café com selo ABIC; torrado e moído; torra média; intensidade média; tipo superior; empacotamento a vácuo; livre de impurezas, matérias estranhas e defeitos que comprometam a qualidade da bebida; embalagem hermética; identificação de lote, fabricação e validade mínima de 12 meses; 100% arábica ou blend arábica e canéfora, com predominância de arábica; pontuação ABIC não inferior a 6; pacote de 500g; não será aceito café tipo rio-zona Legislação de referência Portaria INMETRO/ME nº 249, de 09/06/2021; Portaria INMETRO/ME nº 251, de 09/06/2021; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01/07/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos. Lei nº 8.078/1990 - Código de defesa do consumidor. Lei nº 10.674/2003 - Obrigatoriedade de informação sobre presença de glúten; RDC nº 23/2000 da ANVISA Portaria SDA/MAPA nº 570, de 09/05/2022; Instrução normativa n 75, de 08/10/2020. Observação: na ausência de pontuação/selo ABIC, poderá ser exigida prova de conceito (amostra).	Un	440	R\$ 40,24	R\$ 17.705,60



2	Açúcar cristal; pacote de 2kg; validade mínima de 12 meses.	Un	240	R\$ 7,36	R\$ 1.766,40
3	Chá alimentação; tipo chá mate; uso alimentício; sabor natural; caixa de 250g.	Cx	120	R\$ 14,21	R\$ 1.705,20
Total					R\$ 21.177,20

2.5.2. Lote 2 - Descartáveis e papéis de consumo institucional

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Coador descartável para café; material papel; tamanho 103; costura dupla; caixa com 30 unidades.	Cx	70	R\$ 7,44	R\$ 520,80
2	Toalha de papel em bobina; 100% fibras celulósicas; folha dupla picotada; 22cm x 20cm; cor branca; gofrada; pacote com 2 bobinas de 60 folhas.	Pct	120	R\$ 7,31	R\$ 877,20
3	Toalha de papel interfolhada; 100% celulose virgem; 22,5cm x 20,5cm; cor branca; gramatura de 27 a 29 g/m²; aplicação em toaletes; pacote com 1.000 folhas.	Pct	144	R\$ 28,05	R\$ 4.039,20
4	Papel higiênico; celulose virgem; 30m x 10cm; picotado; folha dupla; cor branca; extra macio; sem perfume; pacote com 12 unidades.	Pct	120	R\$ 31,27	R\$ 3.752,40
5	Saco plástico para lixo 100l; polietileno; cor preta; aplicação coleta de lixo; pacote com 10 unidades.	Pct	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
6	Saco plástico para lixo 15l; cor preta; peça única; pacote com 20 unidades.	Pct	80	R\$ 4,92	R\$ 393,60
7	Copo descartável 180ml; material plástico; caixa com 2.500 unidades.	Cx	45	R\$ 183,27	R\$ 8.247,15
8	Copo descartável 50ml; material plástico; aplicação café; caixa com 5.000 unidades.	Cx	40	R\$ 145,28	R\$ 5.811,20
Total					R\$ 23.945,55

2.5.3. Lote 3 - Saneantes e produtos químicos de higienização

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Detergente 500ml; composição com lauril éter sulfato de sódio; remoção de gordura e sujeira em geral; aroma neutro; com coadjuvantes, aditivos, conservantes e corantes; aspecto físico líquido	Un	96	R\$ 3,03	R\$ 290,88
2	Sabão em gel limpa piso; detergente de limpeza pesada em gel; remove óleos, graxas, gorduras e sujidades em geral; fácil aplicação e dissolução; alto poder de detergência; galão de 5 litros.	Gal	12	R\$ 35,07	R\$ 420,84
3	Sabonete líquido para mãos; líquido cremoso em gel; neutro; para assepsia das mãos; biodegradável; composição com dietanolamida	Gal	10	R\$ 43,18	R\$ 431,80



	de ácido graxo e cocoamidopropil beta; aroma talco; galão de 5 litros.				
4	Desinfetante saneante; composição com cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrante, fragrância, corantes e água; solução aquosa concentrada; frasco com 500ml.	Un	360	R\$ 8,44	R\$ 3.038,40
5	Sabão em barra; sais + ácido graxo; com alvejante; perfumado; 200g; formato retangular; pacote com 5 unidades.	Pct	10	R\$ 12,89	R\$ 128,90
6	Sabão em pó; tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga; caixa/pacote com 800g.	Cx/Pct	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
7	Solução limpeza multiuso; líquido; uso para limpeza e remoção de resíduos; cor incolor; frasco com 500ml.	Un	40	R\$ 7,32	R\$ 292,80
8	Álcool etílico 70%; hidratado; 70°GL; líquido; frasco de 1 litro.	Un	150	R\$ 9,05	R\$ 1.357,50
9	Água sanitária; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto; incolor; uso em lavagem e alvejamento; comum; frasco de 1 litro.	Un	120	R\$ 3,72	R\$ 446,40
10	Detergente limpa alumínio; desincrustante à base de compostos ácidos e inibidores tensoativos; uso direto; embalagem plástica 500ml; composição com tensoativo aniônico biodegradável, ácido sulfônico, corante e água; embalagem com informações do produto, laudo analítico do lote e autorização de funcionamento do fabricante perante a Anvisa/MS, quando aplicável.	Un	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
Total					R\$ 6.580,32

2.5.4. Lote 4 - Materiais auxiliares de limpeza e conservação

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cera polimento piso; polímero acrílico; resinas nivelantes; para pisos laváveis; antiderrapante; autobrilho; incolor; líquido; frasco 750ml.	Un	48	R\$ 7,42	R\$ 356,16
2	Limpa-vidro; líquido; composição com lauril éter sulfato de sódio e hidróxido de amônia; pulverizador sem gatilho; frasco 500ml.	Un	12	R\$ 8,18	R\$ 98,16
3	Esponja de limpeza em lã de aço; pacote com 8 unidades.	Pct	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
4	Esponja de limpeza dupla face; poliuretano; formato retangular; para vidro, inox e superfícies antiaderentes; verde/amarela; manta não tecido; fibras sintéticas; mín. 110mm x 74mm x 23mm; pacote com 4 unidades.	Pct	10	R\$ 7,17	R\$ 71,70
5	Pano de limpeza; algodão; 90cm x 60cm; destacável; alto grau de absorção; uso geral; tipo sala limpa.	Un	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60



6	Flanela; algodão; 40cm x 30cm; cor laranja; acabamento nas bordas.	Un	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
7	Desodorizador ambiental; essência lavanda/jasmim; aerossol; sem CFC; mínimo de 360ml.	Un	120	R\$ 15,98	R\$ 1.917,60
8	Inseticida; líquido aerossol; uso doméstico; frasco com 450ml.	Un	36	R\$ 18,89	R\$ 680,04
Total					R\$ 3.490,96

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade institucional

3.1.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção regular e contínua do abastecimento de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO. Tais bens são essenciais à preservação das condições mínimas de asseio, salubridade, higiene sanitária, conforto ambiental e bem-estar nas dependências da Casa Legislativa.

3.1.2. O ETP registrou que a ausência desses materiais compromete diretamente a conservação de banheiros, gabinetes, plenário, salas administrativas, copa e áreas de circulação, além de inviabilizar a disponibilização de insumos básicos de uso institucional, como café, açúcar, chá, copos descartáveis, papéis sanitários e materiais de higienização. Logo, a necessidade não é eventual nem acessória, mas sim funcionalmente ligada à prestação regular da atividade administrativa e legislativa.

3.1.3. Cuida-se, portanto, de despesa voltada à sustentação do ambiente institucional em condições adequadas de uso, atendimento e permanência, inclusive para servidores, vereadores, terceirizados, visitantes e cidadãos que frequentam diariamente o órgão.

3.2. Continuidade administrativa e legislativa

3.2.1. A Casa Legislativa depende desses insumos para assegurar a continuidade de suas atividades-meio e, reflexamente, de suas atividades-fim. A operação de setores administrativos, atendimento ao público, realização de sessões, reuniões, despachos e rotinas de gabinete pressupõe disponibilidade permanente de materiais de consumo básicos.

3.2.2. O caráter da demanda é contínuo, ordinário e previsível, pois decorre do uso diário e reiterado dos ambientes e dos bens de consumo por múltiplos usuários, em fluxo regular e institucionalmente estável. A jurisprudência e as orientações administrativas reconhecem que insumos como café, açúcar, papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido se inserem no contexto de fornecimentos contínuos, por serem necessários à manutenção permanente das organizações públicas.



3.2.3. Nesse contexto, a contratação ora proposta se alinha ao art. 18, caput e §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que a necessidade foi descrita sob a perspectiva do interesse público e serviu de base à definição da solução mais adequada, econômica e gerenciável.

3.3. Inadequação de soluções improvisadas

3.3.1. Não se mostra juridicamente recomendável nem administrativamente eficiente a adoção de contratações sucessivas, fragmentadas ou emergenciais para suprimento desses materiais, pois tal prática tende a elevar custos transacionais, aumentar riscos de desabastecimento, comprometer o planejamento e enfraquecer a padronização da qualidade.

3.3.2. A contratação fracionada, desprovida de planejamento global, contraria a lógica da economicidade e da eficiência, especialmente quando a demanda é estável e projetável. Além disso, a aquisição improvisada, sob urgência artificial, pode resultar em preços menos vantajosos, especificações insuficientes e menor poder de barganha da Administração.

3.3.3. Embora a Câmara Municipal ainda não disponha de PCA formalizado, o ETP registrou expressamente essa circunstância e consignou que o órgão vem mantendo suas contratações em conformidade com as normas vigentes para assegurar a continuidade de suas atividades. Assim, a ausência de PCA não impede a instrução do processo, desde que devidamente justificada, como ocorreu no caso concreto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Solução adotada

4.1.1. A solução escolhida consiste na aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, com fornecimento parcelado e gestão por demanda, destinados ao atendimento contínuo das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, assegurando limpeza, salubridade, conservação, atendimento institucional e suporte à rotina administrativa e legislativa.

4.1.2. A solução foi desenhada com base na síntese do ETP, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando o prosseguimento da instrução com elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e contratação por dispensa em razão do valor, caso mantido o enquadramento legal.

4.1.3. A presente contratação não busca mera aquisição isolada de produtos, mas o atendimento integrado de uma necessidade pública permanente, cuja solução demanda especificações mínimas de qualidade, sistemática de reposição periódica, fiscalização



efetiva e controle de compatibilidade entre o item registrado e o item efetivamente entregue.

4.2. Parcelamento em lotes homogêneos

4.2.1. A divisão em 4 lotes homogêneos atende a critérios técnicos e mercadológicos. Sob o enfoque técnico, os itens foram agrupados por afinidade de uso, conservação, manipulação e controle. Sob o enfoque mercadológico, foram reunidos bens comumente ofertados por fornecedores do mesmo nicho, o que favorece competição qualificada e simplifica a gestão do abastecimento.

4.2.2. O ETP registrou que não há interdependência técnica que imponha a aquisição em lote único, e que o agrupamento por afinidade se revela racional e vantajoso. Tal modelagem prestigia o parcelamento como técnica de ampliação da competitividade, sem comprometer a padronização mínima exigida pela Administração.

4.2.3. Os lotes foram assim definidos:

- a) gêneros alimentícios;
- b) descartáveis e papéis;
- c) saneantes e produtos químicos; e
- d) materiais auxiliares de limpeza.

4.2.4. Esse arranjo evita concentração indevida, melhora a organização do processo e favorece o julgamento por grupos coesos

4.3. SRP e Dispensa por valor

4.3.1. O Sistema de Registro de Preços foi adotado porque a demanda é recorrente, os itens são consumidos gradualmente ao longo do exercício e a Administração não necessita adquirir tudo de uma só vez. O ETP reconheceu expressamente a adequação do SRP para essa realidade de consumo parcelado e necessidade frequente.

4.3.2. O enquadramento em **dispensa por valor**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, foi recomendado pelo ETP em razão da baixa complexidade do objeto e do valor estimado global de R\$ 55.194,03, inferior ao limite indicado no processo para 2026.

4.3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições da futura ata, sem obrigar a Administração à contratação da totalidade estimada, observadas a vantajosidade, a conveniência administrativa, a necessidade efetiva e os limites legais do SRP. A solução, assim, realiza os princípios da economicidade, da eficiência, do



5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Nota geral

5.1.1. As marcas indicadas neste TR constituem parâmetros referenciais de qualidade, não implicando direcionamento, exclusividade ou restrição de competição, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações mínimas e com o desempenho esperado pela Administração.

5.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada quando aplicável, e em conformidade com as características mínimas descritas a seguir.

5.1.3. As especificações abaixo reproduzem, consolidam e refinam as exigências materiais constantes do ETP do Processo nº 83/2026.

5.2. LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição detalhada e especificação mínima	Marca de referência/modelo de referência	Und.	Quant.
1	Café com selo ABIC; torrado e moído; torra média; intensidade média; tipo superior; empacotamento a vácuo; livre de impurezas, matérias estranhas e defeitos que comprometam a qualidade da bebida; embalagem hermética; identificação de lote, fabricação e validade mínima de 12 meses; 100% arábica ou blend arábica e canéfora, com predominância de arábica; pontuação ABIC não inferior a 6; pacote de 500g; não será aceito café tipo rio-zona Legislação de referência Portaria INMETRO/ME nº 249, de 09/06/2021; Portaria INMETRO/ME nº 251, de 09/06/2021; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01/07/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos. Lei nº 8.078/1990 - Código de defesa do consumidor. Lei nº 10.674/2003 - Obrigatoriedade de informação sobre presença de glúten; RDC nº 23/2000 da ANVISA Portaria SDA/MAPA nº 570, de 09/05/2022; Instrução normativa n 75, de 08/10/2020.	3 Corações Estrada Real; Melitta Sabor da Fazenda.	und	400



	Observação: na ausência de pontuação ABIC, poderá ser exigida prova de conceito (amostra).			
2	Açúcar cristal; pacote de 2kg; validade mínima de 12 meses.	Doce Dia, Barralcool	und	240
3	Chá alimentação; tipo chá mate; uso alimentício; sabor natural; caixa de 250g.	Leão, Barão	cx	120

5.3. LOTE 2 – DESCARTÁVEIS E PAPÉIS DE CONSUMO INSTITUCIONAL

Item	Descrição detalhada e especificação mínima	Marca de referência	Und.	Quant.
1	Coador descartável para café; material papel; tamanho 103; costura dupla; caixa com 30 unidades.	Melitta, 3 Corações, Brigitta	cx	70
2	Toalha de papel em bobina; 100% fibras celulósicas; folha dupla picotada; 22cm x 20cm; cor branca; gofrada; pacote com 2 bobinas de 60 folhas.	Mili, Scala, Maxim	pct	120
3	Toalha de papel interfolhada; 100% celulose virgem; 22,5cm x 20,5cm; cor branca; gramatura de 27 a 29 g/m²; aplicação em toaletes; pacote com 1.000 folhas.	Elite, Nobre, Milli	pct	144
4	Papel higiênico; celulose virgem; 30m x 10cm; picotado; folha dupla; cor branca; extra macio; sem perfume; pacote com 12 unidades.	Milli, Personal Vip, Neve	pct	120
5	Saco plástico para lixo 100l; polietileno; cor preta; aplicação coleta de lixo; pacote com 10 unidades.	Utilix, Qbel, DoBrasil, Casfort	pct	20
6	Saco plástico para lixo 15l; cor preta; peça única; pacote com 20 unidades.	Utilix, Qbel, DoBrasil, Casafort	pct	80
7	Copo descartável 180ml; material plástico; caixa com 2.500 unidades.	CopoPlast, Dudigo, Copomais	cx	45
8	Copo descartável 50ml; material plástico; aplicação café; caixa com 5.000 unidades.	CopoPlast, Dudigo, Copomais	cx	40

5.4. LOTE 3 – SANEANTES E PRODUTOS QUÍMICOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição detalhada e especificação mínima	Marca de referência	Und.	Quant.
1	Detergente 500ml; composição com lauril éter sulfato de sódio; remoção de gordura e sujeira em geral; aroma neutro; com	Ypê, Minuano, Limpol	und	96



	coadjuvantes, aditivos, conservantes e corantes; aspecto físico líquido.			
2	Sabão em gel limpa piso; detergente de limpeza pesada em gel; remove óleos, graxas, gorduras e sujidades em geral; fácil aplicação e dissolução; alto poder de detergência; galão de 5 litros.	Start, Rolim química.	gal	12
3	Sabonete líquido para mãos; líquido cremoso em gel; neutro; para assepsia das mãos; biodegradável; composição com dietanolamida de ácido graxo e cocoamidopropil beta; aroma talco; galão de 5 litros.	Asseptgel, Start, Max, Isopoly	gal	10
4	Desinfetante saneante; composição com cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrante, fragrância, corantes e água; solução aquosa concentrada; frasco com 500ml.	Pinho Sol, Pinho Bril, Ypê, Minuano	und	360
5	Sabão em barra; sais + ácido graxo; com alvejante; perfumado; 200g; formato retangular; pacote com 5 unidades.	Minuano, Ypê	pct	10
6	Sabão em pó; tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga; caixa/pacote com 800g.	Minuano, Ypê, Omo, Brilhante	cx	10
7	Solução limpeza multiuso; líquido; uso para limpeza e remoção de resíduos; cor incolor; frasco com 500ml.	Veja, Limpol, Qboa, Ypê	und	40
8	Álcool etílico 70%; hidratado; 70°GL; líquido; frasco de 1 litro.	Santa Cruz, Tupi, Safra	und	150
9	Água sanitária; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto; incolor; uso em lavagem e alvejamento; comum; frasco de 1 litro.	Qboa, Ypê, Triex, Brilhante	und	120
10	Detergente limpa alumínio; desincrustante à base de compostos ácidos e inibidores tensoativos; uso direto; embalagem plástica 500ml; composição com tensoativo aniônico biodegradável, ácido sulfônico, corante e água; embalagem com informações do	Politriz, Brilmax, Limpex, Bombril, Limppano	und	10



	produto, laudo analítico do lote e autorização de funcionamento do fabricante perante a Anvisa/MS, quando aplicável.			
--	--	--	--	--

5.5. LOTE 4 – MATERIAIS AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Item	Descrição detalhada e especificação mínima	Marca de referência	Und.	Quant.
1	Cera polimento piso; polímero acrílico; resinas nivelantes; para pisos laváveis; antiderrapante; autobrilho; incolor; líquido; frasco 750ml.	Politriz ou equivalente de igual ou superior qualidade	und	48
2	Limpa-vidro; líquido; composição com lauril éter sulfato de sódio e hidróxido de amônia; pulverizador sem gatilho; frasco 500ml.	Triex, Limpol, Cif, Veja	und	12
3	Esponja de limpeza em lã de aço; pacote com 8 unidades.	Bombril, Assolan	pct	20
4	Esponja de limpeza dupla face; poliuretano; formato retangular; para vidro, inox e superfícies antiaderentes; verde/amarela; manta não tecido; fibras sintéticas; mín. 110mm x 74mm x 23mm; pacote com 4 unidades.	EsfreBom, Esfrelux Alklin, Brillhus	pct	10
5	Pano de limpeza; algodão; 90cm x 60cm; destacável; alto grau de absorção; uso geral; tipo sala limpa.	Padrão de mercado compatível	und	20
6	Flanela; algodão; 40cm x 30cm; cor laranja; acabamento nas bordas.	Padrão de mercado compatível	und	30
7	Desodorizador ambiental; essência lavanda/jasmim; aerossol; sem CFC; mínimo de 360ml.	Bom Ar, Glade	und	120
8	Inseticida; líquido aerossol; uso doméstico; frasco com 450ml.	Raid, SBP, Baygon	und	36

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais de qualidade

6.1.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, adulterações, violações, contaminações ou sinais de deterioração, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente íntegras, identificadas e, quando aplicável, lacradas.

6.1.2. Os bens deverão observar, **quando cabível**, as normas técnicas expedidas pela



ABNT, ABIC, certificações do INMETRO e demais regramentos setoriais aplicáveis, sobretudo quanto à segurança, composição, acondicionamento, rotulagem, compatibilidade de uso, rendimento, durabilidade e regularidade comercial, em consonância com o ETP e com a orientação do TCU de que o TR refine e detalhe os requisitos de contratação.

6.1.3. A validade remanescente mínima no momento da entrega deverá ser compatível com o consumo institucional, observando-se, como parâmetro:

- a) **gêneros alimentícios:** mínimo de 12 meses, salvo prazo superior já exigido;
- b) **saneantes, álcool, sabonetes e correlatos:** mínimo de 12 meses, salvo restrição técnica do fabricante;
- c) **desodorizadores, inseticidas e produtos químicos afins:** prazo suficiente ao consumo integral, nunca inferior a 75% do prazo total de validade;
- d) **papéis, copos, panos, flanelas, esponjas e sacos:** sem prazo de validade, mas com integridade física e aptidão imediata ao uso.

6.1.4. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, composição, conteúdo, lote, data de fabricação, validade, instruções de uso, advertências de segurança, SAC e demais informações exigidas pela legislação sanitária e consumerista.

6.2. Requisitos específicos para saneantes e produtos químicos (Lote 3)

6.2.1. Os produtos classificados como saneantes, domissanitários, detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabonetes líquidos, álcool e congêneres deverão atender à legislação sanitária aplicável, inclusive quanto a registro, notificação ou dispensa de regularização perante a ANVISA, conforme a categoria do produto e a disciplina regulatória pertinente.

6.2.2. Sempre que exigível pela legislação sanitária, a contratada deverá apresentar, no momento da entrega ou quando solicitada pela fiscalização, cópia do registro/notificação do produto, comprovação de dispensa, autorização de funcionamento do fabricante e, quando cabível, FISPQ ou documento técnico equivalente. No caso do detergente limpa alumínio, deverão ser observadas as exigências específicas já constantes da descrição do item.

6.2.3. A rotulagem desses produtos deverá conter fabricante, composição, instruções de uso, cautelas, número do lote, validade, contato de atendimento ao consumidor e alertas de segurança. Não serão aceitos produtos com composição incompatível com o uso institucional, com substâncias proibidas pela legislação sanitária ou desacompanhados da



documentação mínima exigível.

6.3. Requisitos para copos descartáveis

6.3.1. Os copos descartáveis deverão atender às especificações mínimas deste TR e, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes, inclusive referência à ABNT NBR 14865 para copos plásticos descartáveis de poliestireno ou norma equivalente superveniente.

6.3.2. Quando exigível pela categoria ou pelo fabricante, deverá ser observada a existência de selo, certificação ou declaração de conformidade técnica pertinente, sem prejuízo da verificação física quanto à espessura, rigidez, integridade, uniformidade e aptidão ao uso pretendido.

6.3.3. Não serão aceitos copos com deformações, fragilidade excessiva, odor anormal, acabamento irregular ou qualquer característica que comprometa a segurança, o conforto de uso ou o rendimento esperado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de fornecimento

7.1.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento formal pela Administração, contendo a indicação dos itens, quantidades, prazo e local de entrega.

7.1.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corrido por se tratar de bens de pronta entrega, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação excepcional e justificada, desde que previamente aceita pela Administração e sem prejuízo do abastecimento institucional.

7.1.3. Cada entrega deverá corresponder integralmente ao quantitativo solicitado na ordem, salvo autorização expressa e escrita da Administração para entrega parcial.

7.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Local, horário e acondicionamento

7.2.1. Os itens deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO**, em horário de expediente, no setor indicado pela fiscalização.

7.2.2. O transporte e o acondicionamento correrão por conta exclusiva da contratada, devendo ser adotadas condições adequadas de conservação, higiene e segurança, especialmente para saneantes, álcool, inseticidas, água sanitária e demais produtos químicos, de modo a evitar vazamentos, contaminações, extravios ou danos às embalagens.

7.2.3. Os produtos alimentícios deverão ser transportados em condições que preservem integridade, sabor, odor e qualidade; os papéis e descartáveis, protegidos de umidade; e os produtos químicos, observando segregação, vedação, identificação e cautelas de segurança compatíveis.

7.3. Recusa e cronograma estimado

7.3.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com este TR, com a amostra aprovada, com o fabricante declarado ou com a documentação sanitária exigível.

7.3.2. O cronograma de pedidos será estimado ao longo do exercício de 2026, conforme necessidade do órgão, podendo ocorrer requisições mensais, bimestrais ou em outra periodicidade operacionalmente conveniente, sem obrigação de regularidade fixa.

7.3.3. A contratada deverá manter capacidade logística mínima para atender às ordens de fornecimento dentro do prazo pactuado, sem alegação posterior de desconhecimento da natureza parcelada e recorrente da demanda.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação das condições dos equipamentos; e

8.12.2. Verificação dos serviços prestados.

8.13. O contrato será acompanhado por um fiscal designado, responsável pela supervisão da execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas. Além disso, um gestor do contrato será nomeado, encarregado da administração e gestão dos recursos, bem como da interface entre as partes envolvidas.

Fiscal do Contrato

8.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, I).

8.15. O fiscal do contrato registrará, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, II).

8.16. O fiscal do contrato determinará a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, III).

8.17. O fiscal do contrato recepcionará os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, IV).

8.18. O fiscal do contrato receberá o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, V).

8.19. O fiscal do contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observados o Termo de Referência ou o Projeto Básico (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, VI).

8.20. O fiscal do contrato exigirá e assegurará o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, VII)



8.21. O fiscal do contrato atestará os documentos fiscais (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, VIII).

8.22. O fiscal do contrato comunicará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, IX).

8.23. O fiscal do contrato realizará ou aprovará a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, X).

8.24. O fiscal do contrato proporá medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, XI).

8.25. O fiscal do contrato emitirá atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, XII).

8.26. O fiscal do contrato manifestar-se-á formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, XIII).

8.27. O fiscal do contrato consultará o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, XIV).

8.28. O fiscal do contrato preencherá relatório mensal de acompanhamento do contrato, bem como o relatório de análise qualitativa dos serviços executados (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, XV).

8.29. O fiscal do contrato proporá à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 22, XVI).

Gestor do Contrato

8.30. O gestor do contrato acompanhará regular e sistematicamente o instrumento contratual, mantendo cópia física e digital das planilhas de composição de custos, com registro da equação econômico-financeira do contrato (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, I).

8.31. O gestor do contrato manterá o Controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, II).



8.32. O gestor do contrato recomendará, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida e conveniente (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, III).

8.33. O gestor do contrato encaminhará ofício à contratada para manifestação quanto à concordância de eventual prorrogação do contrato (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, IV).

8.34. O gestor do contrato proverá a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, VI).

8.35. O gestor do contrato buscará, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, VII).

8.36. O gestor do contrato notificará a contratada, mediante apontamento do Fiscal de Contratos, quanto a eventuais pendências na execução do contrato (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, VIII).

8.37. O gestor do contrato adotará as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, IX).

8.38. O gestor do contrato analisará e responsabilizar-se-á por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, X).

8.39. O gestor do contrato deflagrará procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, XI).

8.40. O gestor do contrato verificará se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhará ao setor responsável ou devolverá ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, XII).

8.41. O gestor do contrato acompanhará as notas de empenho do contrato, solicitando o



cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, XIII).

8.42. O gestor do contrato acompanhará os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, XIV).

8.43. O gestor do contrato decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços (Resolução nº 01/CMRM/2024, art. 21, XV).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser realizada conforme o disposto neste item.

Liquidação

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prazo de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado por boleto bancário, via pix ou transferência para a conta corrente da contratada.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento ou de transferência.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento



10.2. O fornecimento dos itens será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base na pesquisa de mercado e parâmetros descritos, o valor estimado é de **R\$ 55.194,03 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos)**, conforme custos unitários aposto na tabela do item 2.5. Este valor é referencial e deverá ser confirmado pela disputa de preços ou procedimento adotado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem “a” do item 12.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 12.1. deste Aviso de Contratação Direta.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” do item 10.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l” do item 12.1. deste Aviso de Contratação Direta, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante ([art. 156, §9º](#)).

12.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art.156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art.160](#)).

12.13. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161](#)).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº14.133, de 2021](#).



12.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33.90.30 – Material de consumo.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Proposta Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rolim de Moura, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Vinicius Dias Ermakowitch
Membro da equipe de apoio
Portaria n. 097/2025

Juan Carlos de Souza Astenreter
Membro da equipe de apoio
Portaria n. 097/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

OBJETO: Aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

Lote 1 - Gêneros alimentícios

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café com selo ABIC; torrado e moído; torra média; intensidade média; tipo superior; empacotamento a vácuo; livre de impurezas, matérias estranhas e defeitos que comprometam a qualidade da bebida; embalagem hermética; identificação de lote, fabricação e validade mínima de 12 meses; 100% arábica ou blend arábica e canéfora, com predominância de arábica; pontuação ABIC não inferior a 6; pacote de 500g; não será aceito café tipo rio-zona	Un	440	R\$	R\$
2	Açúcar cristal; pacote de 2kg; validade mínima de 12 meses.	Un	240	R\$	R\$
3	Chá alimentação; tipo chá mate; uso alimentício; sabor natural; caixa de 250g.	Cx	120	R\$	R\$
Total					R\$

Lote 2 - Descartáveis e papéis de consumo institucional

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Coador descartável para café; material papel; tamanho 103; costura dupla; caixa com 30 unidades.	Cx	70	R\$	R\$
2	Toalha de papel em bobina; 100% fibras celulósicas; folha dupla picotada; 22cm x 20cm; cor branca; gofrada; pacote com 2 bobinas de 60 folhas.	Pct	120	R\$	R\$



3	Toalha de papel interfolhada; 100% celulose virgem; 22,5cm x 20,5cm; cor branca; gramatura de 27 a 29 g/m ² ; aplicação em toaletes; pacote com 1.000 folhas.	Pct	144	R\$	R\$
4	Papel higiênico; celulose virgem; 30m x 10cm; picotado; folha dupla; cor branca; extra macio; sem perfume; pacote com 12 unidades.	Pct	120	R\$	R\$
5	Saco plástico para lixo 100l; polietileno; cor preta; aplicação coleta de lixo; pacote com 10 unidades.	Pct	20	R\$	R\$
6	Saco plástico para lixo 15l; cor preta; peça única; pacote com 20 unidades.	Pct	80	R\$	R\$
7	Copo descartável 180ml; material plástico; caixa com 2.500 unidades.	Cx	45	R\$	R\$
8	Copo descartável 50ml; material plástico; aplicação café; caixa com 5.000 unidades.	Cx	40	R\$	R\$
Total					R\$

Lote 3 - Saneantes e produtos químicos de higienização

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Detergente 500ml; composição com lauril éter sulfato de sódio; remoção de gordura e sujeira em geral; aroma neutro; com coadjuvantes, aditivos, conservantes e corantes; aspecto físico líquido	Un	96	R\$	R\$
2	Sabão em gel limpa piso; detergente de limpeza pesada em gel; remove óleos, graxas, gorduras e sujidades em geral; fácil aplicação e dissolução; alto poder de detergência; galão de 5 litros.	Gal	12	R\$	R\$
3	Sabonete líquido para mãos; líquido cremoso em gel; neutro; para assepsia das mãos; biodegradável; composição com dietanolamida de ácido graxo e cocoamidopropil beta; aroma talco; galão de 5 litros.	Gal	10	R\$	R\$
4	Desinfetante saneante; composição com cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrante, fragrância, corantes e água; solução aquosa concentrada; frasco com 500ml.	Un	360	R\$	R\$
5	Sabão em barra; sais + ácido graxo; com alvejante; perfumado; 200g; formato retangular; pacote com 5 unidades.	Pct	10	R\$	R\$
6	Sabão em pó; tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga; caixa/pacote com 800g.	Cx/Pct	10	R\$	R\$
7	Solução limpeza multiuso; líquido; uso para limpeza e remoção de resíduos; cor incolor; frasco com 500ml.	Un	40	R\$	R\$
8	Álcool etílico 70%; hidratado; 70°GL; líquido; frasco de 1 litro.	Un	150	R\$	R\$



9	Água sanitária; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto; incolor; uso em lavagem e alvejamento; comum; frasco de 1 litro.	Un	120	R\$	R\$
10	Detergente limpa alumínio; desincrustante à base de compostos ácidos e inibidores tensoativos; uso direto; embalagem plástica 500ml; composição com tensoativo aniônico biodegradável, ácido sulfônico, corante e água; embalagem com informações do produto, laudo analítico do lote e autorização de funcionamento do fabricante perante a Anvisa/MS, quando aplicável.	Un	10	R\$	R\$
Total					R\$

Lote 4 - Materiais auxiliares de limpeza e conservação

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cera polimento piso; polímero acrílico; resinas nivelantes; para pisos laváveis; antiderrapante; autobrilho; incolor; líquido; frasco 750ml.	Un	48	R\$	R\$
2	Limpa-vidro; líquido; composição com lauril éter sulfato de sódio e hidróxido de amônia; pulverizador sem gatilho; frasco 500ml.	Un	12	R\$	R\$
3	Esponja de limpeza em lã de aço; pacote com 8 unidades.	Pct	20	R\$	R\$
4	Esponja de limpeza dupla face; poliuretano; formato retangular; para vidro, inox e superfícies antiaderentes; verde/amarela; manta não tecido; fibras sintéticas; mín. 110mm x 74mm x 23mm; pacote com 4 unidades.	Pct	10	R\$	R\$
5	Pano de limpeza; algodão; 90cm x 60cm; destacável; alto grau de absorção; uso geral; tipo sala limpa.	Un	20	R\$	R\$
6	Flanela; algodão; 40cm x 30cm; cor laranja; acabamento nas bordas.	Un	30	R\$	R\$
7	Desodorizador ambiental; essência lavanda/jasmim; aerossol; sem CFC; mínimo de 360ml.	Un	120	R\$	R\$
8	Inseticida; líquido aerossol; uso doméstico; frasco com 450ml.	Un	36	R\$	R\$
Total					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: dias.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão social:

Cnpj:

Endereço:



Cidade:

Telefone:

Email:

FORMA E DADOS PARA PAGAMENTO:

() Boletto

() Pix - Chave do pix:

() Transferência (somente para CAIXA) – Agência: Conta corrente:

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

a) Que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;

b) Que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Rolim de Moura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES

a) A proposta de preço corresponde ao valor global da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.

b) A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://rolindemoura.oxynet.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 375882d7-3743-4dfe-ae42-f3a0a551a758 - Página 46/76

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador.

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

1.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra



equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura;

3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade



tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG _____ nº, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO, Nº **XXX/2026**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE
RONDÔNIA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
XXXXXXX NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A Câmara Municipal de Rolim De Moura, Estado de Rondônia, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, bairro centro, CEP 76940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[contratado]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[nome da cidade]* / *[UF]*, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* OU *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/XXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* OU *[Concorrência]* OU *[Dispensa de Licitação]* OU *[Inexigibilidade de Licitação]* nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. Lote 1 - Gêneros alimentícios

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café com selo ABIC; torrado e moído; torra média; intensidade média; tipo superior; empacotamento a vácuo; livre de impurezas, matérias estranhas e defeitos que comprometam a qualidade da bebida; embalagem hermética; identificação de lote, fabricação e validade mínima de 12 meses; 100% arábica ou blend arábica e canéfora, com predominância de arábica; pontuação ABIC não inferior a 6; pacote	Un	440	R\$	R\$



	de 500g; não será aceito café tipo rio-zona Legislação de referência Portaria INMETRO/ME nº 249, de 09/06/2021; Portaria INMETRO/ME nº 251, de 09/06/2021; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01/07/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos. Lei nº 8.078/1990 - Código de defesa do consumidor. Lei nº 10.674/2003 - Obrigatoriedade de informação sobre presença de glúten; RDC nº 23/2000 da ANVISA Portaria SDA/MAPA nº 570, de 09/05/2022; Instrução normativa n 75, de 08/10/2020. Observação: na ausência de pontuação ABIC, poderá ser exigida prova de conceito (amostra).				
2	Açúcar cristal; pacote de 2kg; validade mínima de 12 meses.	Un	240	R\$	R\$
3	Chá alimentação; tipo chá mate; uso alimentício; sabor natural; caixa de 250g.	Cx	120	R\$	R\$
Total					R\$

1.2.2. Lote 2 - Descartáveis e papéis de consumo institucional

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Coador descartável para café; material papel; tamanho 103; costura dupla; caixa com 30 unidades.	Cx	70	R\$	R\$
2	Toalha de papel em bobina; 100% fibras celulósicas; folha dupla picotada; 22cm x 20cm; cor branca; gofrada; pacote com 2 bobinas de 60 folhas.	Pct	120	R\$	R\$
3	Toalha de papel interfolhada; 100% celulose virgem; 22,5cm x 20,5cm; cor branca; gramatura de 27 a 29 g/m²; aplicação em toaletes; pacote com 1.000 folhas.	Pct	144	R\$	R\$
4	Papel higiênico; celulose virgem; 30m x 10cm; picotado; folha dupla; cor branca; extra macio; sem perfume; pacote com 12 unidades.	Pct	120	R\$	R\$
5	Saco plástico para lixo 100l; polietileno; cor preta; aplicação coleta de lixo; pacote com 10 unidades.	Pct	20	R\$	R\$
6	Saco plástico para lixo 15l; cor preta; peça única; pacote com 20 unidades.	Pct	80	R\$	R\$
7	Copo descartável 180ml; material plástico; caixa com 2.500 unidades.	Cx	45	R\$	R\$
8	Copo descartável 50ml; material plástico; aplicação café; caixa com 5.000 unidades.	Cx	40	R\$	R\$
Total					R\$



1.2.3. Lote 3 - Saneantes e produtos químicos de higienização

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Detergente 500ml; composição com lauril éter sulfato de sódio; remoção de gordura e sujeira em geral; aroma neutro; com coadjuvantes, aditivos, conservantes e corantes; aspecto físico líquido	Un	96	R\$	R\$
2	Sabão em gel limpa piso; detergente de limpeza pesada em gel; remove óleos, graxas, gorduras e sujidades em geral; fácil aplicação e dissolução; alto poder de detergência; galão de 5 litros.	Gal	12	R\$	R\$
3	Sabonete líquido para mãos; líquido cremoso em gel; neutro; para assepsia das mãos; biodegradável; composição com dietanolamida de ácido graxo e cocoamidopropil beta; aroma talco; galão de 5 litros.	Gal	10	R\$	R\$
4	Desinfetante saneante; composição com cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrante, fragrância, corantes e água; solução aquosa concentrada; frasco com 500ml.	Un	360	R\$	R\$
5	Sabão em barra; sais + ácido graxo; com alvejante; perfumado; 200g; formato retangular; pacote com 5 unidades.	Pct	10	R\$	R\$
6	Sabão em pó; tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga; caixa/pacote com 800g.	Cx/Pct	10	R\$	R\$
7	Solução limpeza multiuso; líquido; uso para limpeza e remoção de resíduos; cor incolor; frasco com 500ml.	Un	40	R\$	R\$
8	Álcool etílico 70%; hidratado; 70°GL; líquido; frasco de 1 litro.	Un	150	R\$	R\$
9	Água sanitária; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto; incolor; uso em lavagem e alvejamento; comum; frasco de 1 litro.	Un	120	R\$	R\$
10	Detergente limpa alumínio; desincrustante à base de compostos ácidos e inibidores tensoativos; uso direto; embalagem plástica 500ml; composição com tensoativo aniônico biodegradável, ácido sulfônico, corante e água; embalagem com informações do produto, laudo analítico do lote e autorização de funcionamento do fabricante perante a Anvisa/MS, quando aplicável.	Un	10	R\$	R\$
Total					R\$

1.2.4. Lote 4 - Materiais auxiliares de limpeza e conservação

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-----	--------	----------------	-------------



1	Cera polimento piso; polímero acrílico; resinas nivelantes; para pisos laváveis; antiderrapante; autobrilho; incolor; líquido; frasco 750ml.	Un	48	R\$	R\$
2	Limpa-vidro; líquido; composição com lauril éter sulfato de sódio e hidróxido de amônia; pulverizador sem gatilho; frasco 500ml.	Un	12	R\$	R\$
3	Esponja de limpeza em lã de aço; pacote com 8 unidades.	Pct	20	R\$	R\$
4	Esponja de limpeza dupla face; poliuretano; formato retangular; para vidro, inox e superfícies antiaderentes; verde/amarela; manta não tecido; fibras sintéticas; mín. 110mm x 74mm x 23mm; pacote com 4 unidades.	Pct	10	R\$	R\$
5	Pano de limpeza; algodão; 90cm x 60cm; destacável; alto grau de absorção; uso geral; tipo sala limpa.	Un	20	R\$	R\$
6	Flanela; algodão; 40cm x 30cm; cor laranja; acabamento nas bordas.	Un	30	R\$	R\$
7	Desodorizador ambiental; essência lavanda/jasmim; aerossol; sem CFC; mínimo de 360ml.	Un	120	R\$	R\$
8	Inseticida; líquido aerossol; uso doméstico; frasco com 450ml.	Un	36	R\$	R\$
Total					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou



amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/xx**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Câmara Municipal de Rolim de Moura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias

8.1.12. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além dos requisitos constantes nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, são obrigações do contratado:

9.1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o



local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na Licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.22. Executar o objeto deste Contrato no endereço da contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, previstas no orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/unidade: 01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
- b) Fonte de recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE;
- c) Programa de trabalho: 01.001.01.031.0033 – APOIO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL;
- d) Projeto Atividade: 01.001.01.031.0033.2164 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL;
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 2º da Resolução nº 03/CMRM/2018.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Rolim de Moura/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Ivan Ferreira de Vasconcelos
Representante legal da Contratante



Representante legal da Contratada



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://rolindemoura oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 375882d7-3743-4dfe-ae42-f3a0a551a758 - Página 66/76

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, com sede na Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, neste ato representada pelo Presidente do Poder Legislativo, Ivan Ferreira de Vasconcelos, portador da Matrícula Funcional nº 100150, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *[nº da ata]*, processo administrativo n.º *xxx/xxxx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 01, de 8 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Nos preços estabelecidos nesta cláusula estão acrescidas todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento do(s) equipamento(s), deduzidos eventuais descontos).

2.3. O preço total estimado da presente Ata é de *xxxxxxx (xxxxxxxxxx)*.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório



registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior



ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no **edital ou no aviso de contratação**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **[edital] OU [aviso de contratação direta]**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula



de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que



inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de



preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.



Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

